



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO TRE/AL nº 15.779
(25/1/2017)

Ementa:

RESOLUÇÃO. ASSISTÊNCIA JURÍDICA DOS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS. PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL. REESTRUTURAÇÃO. APROVAÇÃO.

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se proporcionar um apoio técnico-jurídico mais efetivo e direto aos membros da Corte; e

CONSIDERANDO que a presente reestruturação, mesmo promovendo transformações e remanejamentos em algumas funções comissionadas existentes na Secretaria, não acarretará aumento de despesas do Órgão, uma vez que se observou a prescrição estabelecida no art. 10 da Resolução TSE nº 22.138/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas 06 (seis) funções comissionadas, ora destinadas ao apoio jurídico dos membros deste Tribunal, na forma que segue:

a) transformação de 05 (cinco) FC-04 em 05 (cinco) FC-06, vinculadas à Presidência;

b) transformação da FC-04 da Corregedoria Regional Eleitoral de Alagoas em FC-06;

§ 1º As Funções Comissionadas FC-06 (FC – VI) de que trata este artigo serão chefias de seções de processo vinculadas a cada um dos membros efetivos do Tribunal, exceto ao Presidente.

§ 2º Essas funções deverão ser exercidas por servidores do quadro efetivo da Justiça Eleitoral e privativas de bacharel em Direito.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Art. 2º Para se compor os valores financeiros necessários à transformação das referidas funções comissionadas também serão transformadas 6 (seis) FC-06 em 6 (seis) FC-04 no âmbito da Secretaria do Tribunal, conforme o quadro abaixo:

Situação atual	Situação após a transformação
Assistente VI (FC-06) do Gabinete da Direção-Geral	Assistente IV (FC-04) do Gabinete da Direção-Geral
Chefe da Seção de Lançamento e Processamento da Folha de Pagamento (FC-06), vinculada à Coordenadoria de Pessoal	Assistente IV (FC-04) da Seção de Folha de Pagamento, vinculada à Coordenadoria de Pessoal
Chefe da Seção de Registros e Controle de Partidos Políticos (FC-06), vinculada à Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Controle de Feitos	Assistente IV (FC-04) da Seção de Registros Partidários, Autuação e Controle de Processos, vinculada à Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Controle de Feitos
Chefe da Seção de Atendimento Médico, de Enfermagem e Odontológico (FC-06), vinculada à Coordenadoria de Assistência Médica e Odontológica	Assistente IV (FC-04) da Assessoria de Assistência Médica e Odontológica
Chefe da Seção de Programação Orçamentária e Financeira (FC-06), vinculada à Coordenadoria Orçamentária e Financeira	Assistente IV (FC-04) da Seção de Planejamento Orçamentário e Programação Financeira, vinculada à Coordenadoria Orçamentária e Financeira
Chefe da Seção de Acompanhamento e Orientação de Gestão (FC-06), vinculada à Coordenadoria de Controle Interno	Assistente IV (FC-04) da Seção de Auditoria, vinculada à Coordenadoria de Controle Interno

Art. 3º Fica instituída a Seção de Folha de Pagamento, vinculada à Coordenadoria de Pessoal, mediante a extinção da Seção de Lançamento e Processamento da Folha de Pagamento e da Seção de Controle e Preparação da Folha de Pagamento.

Parágrafo único. A Seção de Folha de Pagamento englobará as atribuições das seções extintas de que trata o *caput* deste artigo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Art. 4º Fica instituída a Seção de Registros Partidários, Autuação e Controle de Processos, vinculada à Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Controle de Feitos, mediante a extinção da Seção de Autuação e Controle de Processos e da Seção de Registros e Controle de Partidos Políticos.

Parágrafo único. A Seção de Registros Partidários, Autuação e Controle de Processos englobará as atribuições das seções extintas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 5º A Coordenadoria de Assistência Médica e Odontológica (CJ-2) fica transformada em Assessoria de Assistência Médica e Odontológica (CJ-2).

Art. 6º Fica extinta a Seção de Atendimento Médico, de Enfermagem e Odontológico (FC-06), vinculada à extinta Coordenadoria de Assistência Médica e Odontológica.

§ 1º A Assessoria de Assistência Médica e Odontológica, além das atribuições da extinta Coordenadoria de Assistência Médica e Odontológica, exercerá as atividades desenvolvidas pela extinta Seção de Atendimento Médico, de Enfermagem e Odontológico.

§ 2º As funções comissionadas destinadas às assistências da extinta Seção de Atendimento Médico, de Enfermagem e Odontológico ficarão vinculadas à Assessoria de Assistência Médica e Odontológica.

Art. 7º A Seção de Planejamento Orçamentário, vinculada à Coordenadoria Orçamentária e Financeira, fica transformada em Seção de Planejamento Orçamentário e Programação Financeira.

Art. 8º Fica extinta a Seção de Programação Orçamentária e Financeira, vinculada à Coordenadoria Orçamentária e Financeira, passando as suas atribuições a serem exercidas pela Seção de Planejamento Orçamentário e Programação Financeira.

Art. 9º Fica extinta a Seção de Acompanhamento e Orientação de Gestão (FC-06), vinculada à Coordenadoria de Controle Interno, passando as suas atribuições a ser exercidas pela Seção de Auditoria.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 25 dias do mês de janeiro de 2017.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Des. **JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES** – Presidente

Des. **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO** – Vice-Presidente

Des. Eleitoral **GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES**

Des. Eleitoral **ORLANDO ROCHA FILHO**

Des. Eleitoral **PAULO ZACARIAS DA SILVA**

Des. Eleitoral **ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS**

Des. Eleitoral **JOSÉ FRAGOSO CAVALCANTI**

Dr. **MARCIAL DUARTE COELHO** – Procurador Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 15.779 foi conferido(a) na 4ª Sessão Ordinária, realizada em 25/01/2017, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 16, em 26/01/2017, à(s) fl(s). 3/5. Eu _____ (Luciano Apel) lavrei a presente certidão, que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários. Maceió(AL), em 26/01/2017.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS